



ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e João Batista Brito Pereira. Presente à Sessão, para julgamento dos processos em que houve impedimento/suspeição de ministros, o Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho cumprimentou os presentes e registrou, com satisfação, a recondução e posse do Dr. Emmanoel Campelo Pereira, filho do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 32000-06.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES ALVARENGA E OUTROS, Advogado: Dr. Celso Luiz Machado Júnior, Recorrido(s): ROBERTO FREITAS PORTUGAL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelos Recorrentes o Dr. Celso Luiz Machado Júnior. **Processo: RO - 10167-02.2013.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Recorrido(s): FRANCISCO RONALDO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito. **Processo: RO - 760-57.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ASFAC - ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Recorrido(s): MARTHA TEREZINHA PESSANHA GORETTI, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Assunção, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AR - 2072606-55.2009.5.00.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sebastião Donizeti Batista Pires, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Advogada: Dra. Ana Cláudia Cardoso Borges Bessa de Souza, Réu: DOMINGOS BORTOTI, Advogada: Dra. Sandra Diniz Porfírio, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, indeferir o pedido de multa e indenização por litigância



de má-fé formulado pelo Réu em contestação, restituindo o depósito prévio ao Autor e condenando-o ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em R\$1.000,00. Custas, pelo Autor, no importe de R\$850,20. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Autor. **Processo: AR - 73341-88.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): PAULO NIVALDO BROGLIO SCOTTI, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, Réu: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por maioria, suspender o julgamento do processo, convertendo-o em diligência, para conceder às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da certidão de óbito do Autor, bem como a habilitação dos sucessores no espólio, vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Relator, e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisor. Obs.: Falou pelo Autor a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Réu. **Processo: RO - 5350-41.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARANAÍ, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Recorrido(s): IRMÃOS MUFFATOS & CIA LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Raphael Sampaio Malinverni, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 10031-70.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CÉLIO GRIS, Advogado: Dr. Astor Luís Franzen, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo procurador do Recorrido, Dr. Jairo Waisros. **Processo: RO - 100027-41.2013.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Leopoldo César de Miranda Lima Barreto, Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Advogado: Dr. Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 21696-08.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SEMEATO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRA, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Recorrido(s): JOSÉ VILMAR MACCARINI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que, após seja concedido prazo para a parte Autora emendar a petição inicial, prossiga no julgamento da ação rescisória, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Vinícius Ferreira da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 260-63.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Recorrido(s): IVONILTON MASCARENHAS PEREIRA, Advogada: Dra. Luzia de Fátima Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 1000244-76.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JPNOR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Advogado: Dr. Luiz Paulo Romano, Recorrido(s): HAIRTON DE OLIVEIRA SCHWETER JÚNIOR, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Recorrido(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira, Recorrido(s): POYRY



TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandré, Recorrido(s): JP SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Recorrido(s): MASSA FALIDA de JP ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): ELETRIC ENGENHARIA LTDA., Recorrido(s): JP MEIO AMBIENTE LTDA., Recorrido(s): SI - SOLUÇÕES INOVADORAS - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Luiz Paulo Romano. **Processo: RO - 14934-62.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Vieira Alves Faria, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pela Autora e pelo Réu e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RO - 328100-34.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MAXIMALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Renato Gonçalves da Silva, Embargado(a): NOEMIA MARISA MARTORELLI CRAVEIRO, Advogado: Dr. Roberto Aparecido Rodrigues Filho, Decisão: por maioria, afastar a ocorrência de erro material e negar provimento aos Embargos Declaratórios, vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, que juntará justificativa de voto vencido. Obs. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: ED-AgR-CauInom - 6922-81.2013.5.00.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA QUIMICA E PETROQUIMICA DE TRIUNFO - SINDIPOLO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): BRASKEM S/A, Advogado: Dr. Leandro Pinto de Castro, Decisão: por unanimidade, revogar a liminar anteriormente concedida e julgar improcedente a ação cautelar, que deverá ser apensada aos autos principais (TST-RO-362700-25.2008.5.04.0000), nos termos do art. 809 do CPC. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa. Comunique-se, com urgência, ao Presidente do 4º TRT e ao Juízo da Vara do Trabalho de Triunfo (RS) sobre o inteiro teor da presente decisão. Prejudicado o exame dos embargos declaratórios do Reclamante. **Processo: ED-RO - 362700-25.2008.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Leandro Pinto de Castro, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DE TRIUNFO - SINDIPOLO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar à Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do Sindicato Embargado, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC. **Processo: RO - 20-71.2011.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Recorrido(s): FRANCISCA DA PAZ PIMENTEL CAVALCANTE BEZERRA, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 149-12.2014.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ATTILIO MILONE, Advogado: Dr. Frederico Saudino de Castro, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, Recorrido(s): LAR E LAZER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): LOURENÇO GUIMARÃES PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): MOBILITA GESTAO DE RECEBIVEIS LTDA., Recorrido(s): MOBILITÁ LICENCIAMENTOS DE MARCAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL), Recorrido(s): PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrido(s): SANTOS GUEDES PARTICIPAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 249-66.2013.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): SAMY GABRIELA BARBOSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 482-40.2014.5.03.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Suscitado(a): JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito de competência, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: ED-RO - 4299-67.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTÔNIO GILBERTO CORREA, Advogado: Dr. Christiane de Godoy Martins, Embargado(a): MARCELO WEIGERT FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Weigert Ferreira, Embargado(a): ANILSON MORAES DA COSTA, Embargado(a): DI BEBIDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: RO - 6656-77.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA JOSÉ PEGOREL DIAS, Advogado: Dr. Antônio Gonçalves Dias Júnior, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Beatriz Grigna, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TATUÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6856-84.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Alessandro Del Col, Recorrido(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o feito, sem resolução de mérito. **Processo: RO - 7256-98.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAMILLA NUNES FERREIRA SPERANDIO, Advogado: Dr. Roberto Silva Filho, Recorrido(s): ETERNOX MODULADOS DE AÇOS PARA COZINHAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE - SP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 13000-65.2009.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOÃO OMAR FERREIRA ALEIXO, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): EBD - NORDESTE COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AR - 51221-51.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Revisor: Juiz Convocado Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): ÁLVARES RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. Eduardo Aurélio Pedroso, Réu: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Wagner Santos de Araújo, Réu: FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial suscitadas em contestação, julgar a pretensão desconstitutiva improcedente, deferindo os benefícios da assistência judiciária gratuita ao Autor, condenando-o em honorários advocatícios arbitrados em R\$1.000,00, dos quais fica isento. Custas no importe de R\$100,00, pelo Autor, isento. **Processo: RO - 1000795-56.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FLORACY PIRES DA SILVA E OUTROS, Advogado:



Dr. Cleber Tamanaha Fernandes de Gouvea, Recorrido(s): LUCSAN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Silvio Demore Bonancio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 177-47.2013.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NILTON BORBA DE SOUZA, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Recorrido(s): EDMUNDO ANUNCIAÇÃO DA HORA E OUTROS, Advogada: Dra. Mariana de Queiroz B. Pereira, Recorrido(s): GILMAR GAMA BESSA, Advogado: Dr. Louise Moura Barros, Recorrido(s): ROSEL DA PAIXÃO DE JESUS, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Recorrido(s): ALESSANDRO BRAGA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adeilson Amâncio dos Santos, Recorrido(s): ADEMILSON DE CARVALHO, Recorrido(s): ADEMILTON ROSA LIMA, Recorrido(s): ADILSON SILVA DOS SANTOS, Recorrido(s): EDCARLOS SEVERINO JESUS, Recorrido(s): FABIO DE SOUZA OLIVEIRA, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ, Recorrido(s): GILSON SOARES FERNANDES, Recorrido(s): HERMANO ALMEIDA NEIVA, Recorrido(s): JEUDEBAR DE SANTANA, Recorrido(s): LOURIVAL PEREIRA LIMA, Recorrido(s): MARÍLIA C. B. FREITAS, Recorrido(s): RAIMUNDO BATISTA, Recorrido(s): REINALDO SILVA NEGREIROS, Recorrido(s): RENATO FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): ROBERTO L. PEREIRA, Recorrido(s): ROQUE MORAIS SANTA CLARA, Recorrido(s): RUI DE SOUZA SILVA, Recorrido(s): TATIANA PEREIRA NUNES, Recorrido(s): GERSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Recorrido(s): GERENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GERSEG, Recorrido(s): GERSEG - GERENCIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): GESEP - GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Recorrido(s): SEGURAN SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ASSESSORIA LTDA., Recorrido(s): JPP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ DA 36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. **Processo: RO - 9362-30.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ODAIR DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Leonetti, Recorrido(s): GENÉSIO PEREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Recorrido(s): RESTAURANTE E PIZZARIA RECANTO DO CUPECE LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 54ª VARA DE TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO -**



17410-39.2011.5.01.0000 da 1a. Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira de Souza Costa, Recorrido(s): GUSTAVO FERREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nobre da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 82ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator, tendo em vista o requerido na Petição TST-P-233002/2014.8; **Processo: RO - 189-44.2013.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 814-69.2012.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO SIMÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Iara Teixeira Rios, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por perda superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 815-54.2012.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JATAÍ, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jane Araújo dos Santos Vilani, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por perda superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 817-24.2012.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUDOESTE GOIANO, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jane Araújo dos Santos Vilani, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por perda superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 818-09.2012.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITUMBIARA GOIÁS - STICOMIT, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Jane Araújo dos Santos Vilani, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, por perda superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 1238-95.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): SILVIO PEDROSO PACHECO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Moacir Macedo,



Recorrido(s): ALINUTRI REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 2173-64.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ANTÔNIO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. José Carlos Maia, Recorrido(s): FIORDE CARGO E ARMAZENS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 3422-50.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): METALGRÁFICA ROJEK LTDA., Advogado: Dr. João Biasi, Recorrido(s): WASHINGTON LUIZ PONTES DA SILVA, Advogado: Dr. Eliton Façanha de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10217-93.2013.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): ADÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Roque Perottoni Júnior, Recorrido(s): S & S EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Simone Jardim Mortola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 175-60.2013.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COCO E DOCES GUGA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Thenisson Santana Dória, Recorrido(s): PEDRO AVELINO DA ROCHA NETO, Advogado: Dr. Thaisa Ribeiro Nunes Fontes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA, Decisão: por unanimidade, em denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 456-06.2013.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FLAVIA DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. José Flávio Ferraz Santiago, Recorrido(s): M & S ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe de Alcântara Velho Barreto Velloso, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando o regresso dos autos à Corte de origem, a fim de que o recurso ordinário seja processado e julgado como agravo regimental. **Processo: RO - 5239-86.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INSTITUTO DE HEMOTERAPIA SÍRIO-LIBANÊS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Antunes Júnior, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Recorrido(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS E ASSESSÓRIOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 42ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 6132-80.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Recorrido(s): VERLAINE HACKMANN, Advogado: Dr. Leônidas Guimarães Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 10085-85.2013.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONDOMINIO EMPREENDEDORES DO PATIO CENTRAL SHOPPING, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rocha Cruz, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATOS DE MINAS - SINDEC, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PATOS DE MINAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 10273-35.2013.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANDRÉA ASSIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Álvaro Luiz dos Santos Brum, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10751-86.2013.5.03.0000 da 3a.**



Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Gustavo Gomes Lopes Duarte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: AgR-CauInom - 15357-10.2014.5.00.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): URBASA URBANIZADORA SARTORIO LTDA, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): FELIPE DE LIMA MOREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RO - 21458-86.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Anélio Evilázio de Souza Júnior, Recorrido(s): LEODIR CARLOS BRAGHINI, Advogado: Dr. Lucidio Luiz Conzatti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 433100-14.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALDO DA SILVA LESSA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DO MERITI, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 560700-18.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Olímpia Catarina de Moraes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): DANIELE RIZZO AGUIAR, Advogado: Dr. João Carlos Batista, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DE MERITI, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 1000276-81.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CONFECÇÕES ZONART LTDA, Advogado: Dr. Aparecido Toshiaki Shimizu, Recorrido(s): ÉRIKA MATOS GARCIA, Advogado: Dr. Fábio Araújo Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1001274-49.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALEX MÁXIMO SERRANO, Advogada: Dra. Luciana Bernardes de Souza, Recorrido(s): BILLBOARD DISCOS E FITAS MUSICAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Francisco Toledo Leite, Recorrido(s): ANAIR BUISSA, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Antônio Ribeiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 68ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 1303600-79.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOÃO BATISTA JUSTER DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS HERNANDES DA CUNHA BUENO, Advogado: Dr. Antônio César de Oliveira, Agravado(s): BANCO BMD S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e sete minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho